



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.921 DE 22 DE SETEMBRO DE 1987

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cz\$ - 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzados).

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
6.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos  
08421882.28 Manutenção dos Serviços no Ensino de Primeiro Grau .....Cz\$ 600.000,00

6.4 Merenda Escolar

3.1.2.0 Material de Consumo  
08421882.33 Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar .Cz\$ 1.000.000,00

6.8 Setor Saúde

3.1.1.1 Pessoal Civil  
13754282.43 Manutenção dos Serviços Médico e Odontológico .....Cz\$ 300.000,00

7. DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

7.8 Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente  
16885342.69 Aquisição de equipamentos diversos para a Oficina Mecânica .....Cz\$ 100.000,00

Total da Suplementação ....Cz\$ 2.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de setembro de 1.987.

  
RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
ARISTES ALVES

Subdiretor Administrativo